TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.125/2019

Cria o Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais – NAFEC – e altera dispositivos da Resolução TRE-MG nº 1.079, de 14 de maio de 2018, e da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso II, do Código Eleitoral, nesse aspecto recepcionado como lei complementar, segundo o qual compete à Justiça Eleitoral processar e julgar os crimes eleitorais e os comuns que lhes forem conexos, ressalvada a competência originária do Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o decidido pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento, em 14 de março de 2019, de agravo regimental nos autos do Inquérito 4435, reafirmando a competência da Justiça Eleitoral para julgamento dos crimes eleitorais e dos comuns que lhes forem conexos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura orgânica do Tribunal em face do novo desafio de processamento de feitos criminais que tenham por objeto crimes comuns, conexos a eleitorais, contra o Sistema Financeiro Nacional, crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crimes praticados por organizações criminosas, quando conexos a crimes eleitorais, em virtude das peculiaridades e da complexidade desses delitos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Tribunal, o Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais – NAFEC –, subordinado administrativamente ao Gabinete da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral e sob a coordenação do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral.

§ 1º. As zonas eleitorais terão o suporte do Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais de que trata *o caput* deste artigo no processamento e análise de feitos criminais que tenham por objeto crimes eleitorais conexos a crimes de corrupção ativa e passiva, de evasão de divisas, de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, crimes contra a Administração Pública, bem como os delitos praticados por organizações criminosas, independentemente do caráter transnacional ou não das infrações penais.

§ 2º. O Núcleo fica subordinado ao Juiz Eleitoral natural do respectivo processo, no direcionamento das questões jurisdicionais.

Art. 2º Ficam transformadas, nos termos do Anexo I desta resolução, 2 (duas) funções comissionadas nível FC-03 em uma função comissionada nível FC-06, para o Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais de que trata o art. 1º desta resolução.

Art. 3º O inciso II do art. 5º da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte item 1.2:

"Art. 5º (...)

II – (...)

1. (...)

1.1 (...)

1.2. Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais - NAFEC;

(...).".

Art. 4º O art. 14-A da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14-A. Ao Gabinete da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral compete ainda controlar as atividades do Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais e do Núcleo de Atendimento Telefônico ao Eleitor, incluído o gerenciamento do serviço e da equipe de atendentes do Disque-Eleitor.".

Art. 5º A Resolução TRE-MG nº 1.072, de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-B:

"Art. 14-B. Ao Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais compete:

I – prestar assessoramento jurídico, administrativo e técnico aos Juízes das zonas eleitorais sobre matéria relativa aos crimes eleitorais conexos a crimes de corrupção ativa e passiva, de evasão de divisas, de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, crimes contra a Administração Pública, bem como os delitos praticados por organizações criminosas, independentemente do caráter transnacional ou não das infrações penais;

II – elaborar minutas, informações, relatórios, laudos, pareceres técnicos ou jurídicos;

III – auxiliar na execução de atividades de natureza administrativa e judicial;

IV – realizar pesquisas e estudos técnicos ou jurídicos;

V – permanecer à disposição dos Juízes das zonas por ocasião das medidas judiciais urgentes;

VI – efetuar contatos institucionais e interinstitucionais relacionados às suas atribuições.".

Art. 6º Os Anexos I, II e III da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 2018, passam a vigorar na forma dos Anexos II, III e IV desta resolução.

Art. 7º O inciso V do art. 7º da Resolução TRE-MG nº 1.079, de 14 de maio de 2018, alterada pela Resolução TRE nº 1.116, de 21 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

V – 71 funções comissionadas nível FC-3 para a atribuição de Assistente III, destinadas ao exercício das atividades previstas no inciso II do art. 2º desta resolução.".

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2019.

Des. ROGÉRIO MEDEIROS

Presidente

Relator

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º da Resolução TRE-MG nº 1.125, de 22 de novembro de 2019)

QUADRO EXPLICATIVO – TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES

Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
FC-3	2	Assistente III – Quadro Reserva	R$1.379,07	R$2.758,14
Total	R$2.758,14			
Sobras apuradas	R$747,42			
Total disponível	R$3.505,56			
Criação FC				
Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
FC-6	1	Assistente VI	R$3.072,36	R$3.072,36
Total criado	R$3.072,36			
Saldo para utilização futura	R$433,20			

ANEXO II

ANEXO II

(a que se refere o art. 6º da Resolução TRE-MG nº 1.125, de 22 de novembro de 2019)

ANEXO II

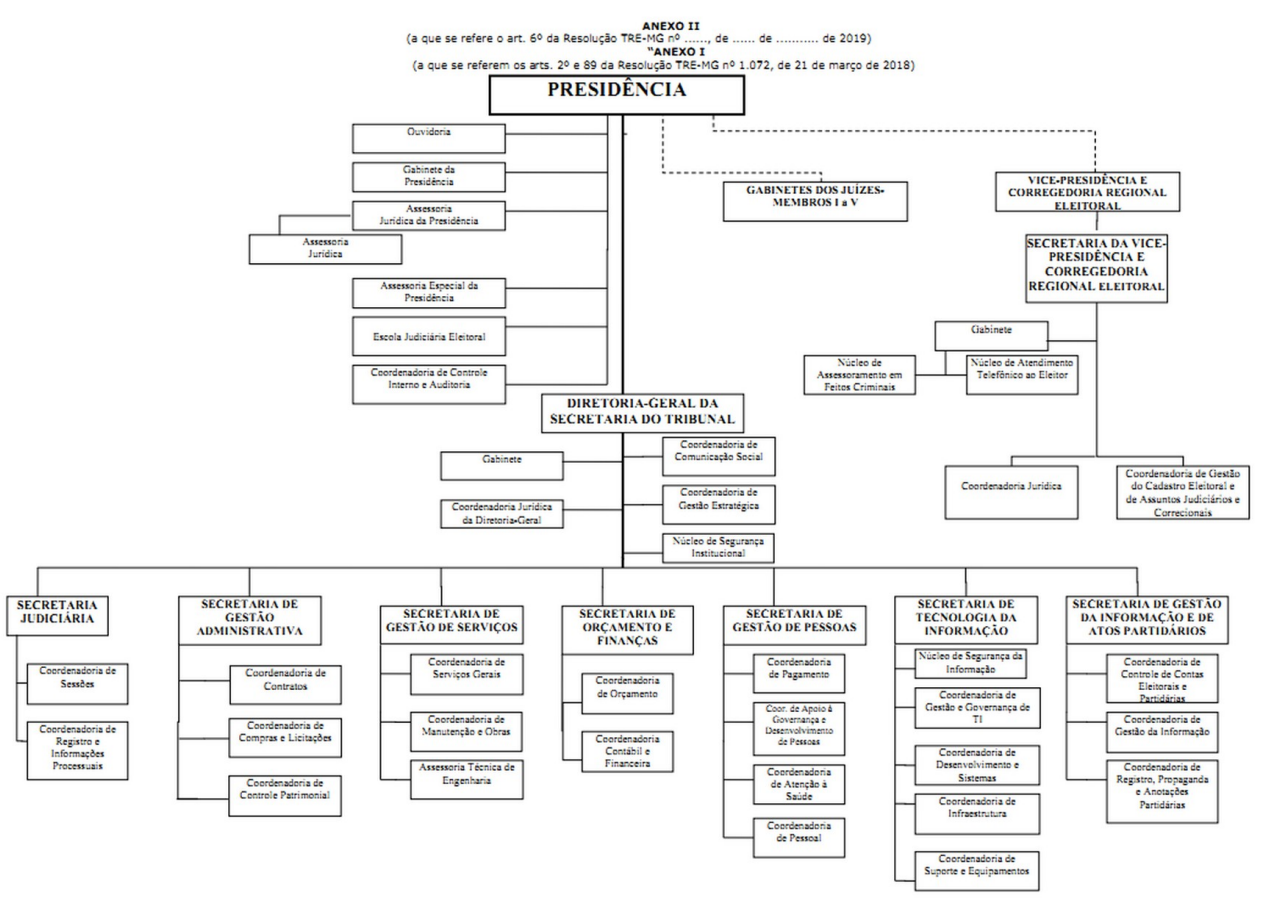

(a que se referem os arts. 2º e 89 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018)

ANEXO III

(a que se refere o art. 6º da Resolução TRE-MG nº 1.125, de 22 de novembro de 2019)

"ANEXO II

(a que se referem o § 1º do art. 4º e os arts. 77 e 89 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018)"

CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE
Cargos em Comissão	

CJ-04	1
CJ-03	9
CJ-02	34
CJ-01	4
Total de Cargos em Comissão	48
SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE
Funções Comissionadas	
FC-06	90
FC-06 – Zonas Eleitorais	304
FC-05	8
FC-04	61
FC-03	16
FC-03 – Quadro de Reserva	71
FC-02	1
FC-01 – Quadro de Reserva	1
FC-01 – Zonas Eleitorais	304
FC-01 – Postos de Atendimento decorrentes do rezoneamento	45
Total de Funções Comissionadas	901
Total de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão	949

ANEXO IV

(a que se refere o art. 6º da Resolução TRE-MG nº 1.125, de 22 de novembro de 2019)

"**ANEXO III**

(a que se referem o § 2º do art. 4º e o art. 89 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018)"

Lotação dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas do Quadro de Pessoal na Secretaria

SETOR	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-06	FC-05	FC-04	FC-03	FC-02	FC-01	Total
Presidência	0	1	4	1	11	1	3	0	0	0	21
Corregedoria	0	1	2	1	9	0	6	0	0	0	19
Juízes Membros	0	0	5	0	0	0	0	15	0	0	20
Diretoria-Geral	1	0	3	1	11	0	3	1	1	0	21
Secretaria Judiciária	0	1	2	0	6	1	6	0	0	0	16
Secretaria de Gestão da Informação e Atos Partidários	0	1	3	0	8	1	3	0	0	0	16
Secretaria de Gestão Administrativa	0	1	3	0	9	1	8	0	0	0	22
Secretaria de Gestão de Serviços	0	1	2	1	7	1	4	0	0	0	16
Secretaria de Tecnologia da Informação	0	1	4	0	12	1	12	0	0	0	30
Secretaria de Gestão de Pessoas	0	1	4	0	12	1	10	0	0	0	28
Secretaria de Orçamento e Finanças	0	1	2	0	5	1	6	0	0	0	15
Total	1	9	34	4	90	8	61	16	1	0	224

Assinado eletronicamente por: ROGERIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA
22/11/2019 16:18:10
https://pje.tre-mg.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 7288895

19112216180074200000006981219

IMPRIMIR GERAR PDF